



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.140/2014 – PMM

REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DO EXAME DENOMINADO EMISSÕES OTOACÚSTICAS – “TESTE DA ORELHINHA” NOS HOSPITAIS E MATERNIDADES DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito do disposto na Lei Federal nº 12.303, de 02 de agosto de 2010, é obrigatória a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas – “Teste da Orelhinha” nos recém-nascidos em todos os hospitais e maternidades da Rede Pública e Privada, ou conveniada com o Sistema Único de Saúde, e neste caso estabelecidos no Município de Macapá, para diagnóstico de doenças auditivas.

§ 1º O teste será realizado preferencialmente pelo estabelecimento onde ocorrer o parto, juntamente com os demais exames de rotina e antes de concedida alta médica para a liberação do recém-nascido.

§2º As maternidades e os hospitais da Rede Pública e Privada estabelecidos no Município de Macapá ficam obrigados a disponibilizar o teste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 01 de Julho de 2014.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

VISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM